VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Dados: 2022.11.21 14:25:26 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
PROCESSO Nº 202204040042
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, conforme Ata publicada em 07/11/2022 e homologada pelo 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga,414, Ouro Preto, CEP 57.301-130, no Município de Arapiraca - AL, neste ato representada pelo Sr. Vaudileide Pereira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 898666 e CPF nº 441.249.535-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Dados: 2022.11.21 14:25:38 -03'00'

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto n° 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Dados: 2022.11.21 14:25:48 -03'00'

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Dados: 2022.11.21 14:25:59 -03'

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITVATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 667.310,54 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30.	COMPRIMIDO	10.000	NATULAB	ACIDO ASCORBICO	0,1700	1.700,00
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/05.	COMPRIMIDO	30.000	MEDQUIMICA	AZITROMICINA	0,9000	27.000,00
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30.	COMPRIMIDO	40.000	E M S	METILDOPA	0,4500	18.000,00
117	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20.	COMPRIMIDO	200.000	PRATI DONADUZZI	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	0,2545	50.900,00
163	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50.	AMPOLA	10.000	CRISTALIA	PROMETAZINA	3,0000	30.000,00
178	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA - CAIXA C/100.	AMPOLA	4.000	HIPOLABOR	ADRENALINA	1,3500	5.400,00
179	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - CAIXA C/200.	AMPOLA	30.000	FARMACE	AGUA PARA INJEÇÃO	0,4500	13.500,00
182	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/5ML - CAIXA C/50.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	ACIDO TRANEXAMICO	5,6600	5.660,00
183	BENZENTACIL 600.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL 4ML - CAIXA C/50.	AMPOLA	1.500	TEUTO	BENZILPENICILINA	8,0000	12.000,00
184	BENZENTACIL 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML - CAIXA C/50.	AMPOLA	2.500	TEUTO	BENZILPENICILINA	9,0000	22.500,00
185	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/5ML INJETÁVEL - CAIXA C/50.	AMPOLA	11.250	FARMACE	HIOSCINA COMPOSTA	3,3000	37.125,00
186	BUSCOPAN SIMPES INJETÁVEL 20MG/1ML - CAIXA C/100.	AMPOLA	9.000	FARMACE	HIOSCINA SIMPLES	1,3400	12.060,00
188	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA 36MG + 18U/1,8ML - CAIXA C/50.	AMPOLA	800	DFL	ALPHACAINE	2,6400	2.112,00
200	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20MG/0,2ML - CAIXA C/06.	AMPOLA	700	MYLAN	ENOXAPARINA	18,7000	13.090,00
201	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG/0,4ML CAIXA C/06.	AMPOLA	800	MYLAN	ENOXAPARINA	21,0000	16.800,00
203	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/100.	AMPOLA	8.000	SANTISA	FUROSEMIDA	3,1200	24.960,00

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534 Dados: 2022.11.21 14:26:09 -03

209	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/10ML - CAIXA C/50.	AMPOLA	4.000	BLAU	OMEPRAZOL	11,9000	47.600,00
227	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	FRASCO	3.000	PINDORAMA	ALCOOL	6,9000	20.700,00
232	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 100ML	FRASCO	1.000	NUTRIEX	ACIDOS GRAXOS	4,5700	4.570,00
233	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	PACOTE	1.250	THEOTO	ABAIXADOR DE LÍNGUA	4,7840	5.980,00
234	ALGODÃO HIDROFILO ESTÉRIL PCT DE 500G. UNIDADE	PACOTE	1.000	NATALYA	ALGODÃO HIDRÓFILO	11,9890	11.989,00
236	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	7,9900	1.997,50
237	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X5,5 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	7,9900	1.997,50
238	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	7,9900	1.997,50
239	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	7,9900	1.997,50
240	AGULHAS DESÇARTÁVEIS 30X8 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	7,9900	1.997,50
241	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,0 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	120	SOLIDOR	AGULHA DESCARTÁVEL	9,0000	1.080,00
246	ÁGUA DE ESTERILIZAÇÃO GARRAFÃO 5 LITROS	GARRAFÃO	70	SOFT WATER	AGUA DESTILADA	11,2500	787,50
248	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS. UNIDADE	UNIDADE	600	ON CALL PLUS	GLICOSÍMETRO DIGITAL	39,9900	23.994,00
249	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	1.250	MARKMED	BOLSA PARA COLOSTOMIA	0,8800	1.100,00
250	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO- ATÓXICA E EPIROGÊNICA 2000ML	BOLSA	1.000	GLOMED	BOLSA COLETORA DE URINA	4,2000	4.200,00
251	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO CAIXA COM 500 UND	CAIXA	10	CIEX	CURATIVO	20,8000	208,00
253	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 7L	UNIDADE	1.000	DESCARPACK	CAIXA COLETORA	5,9800	5.980,00
254	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS. UNIDADE	UNIDADE	2.250	MARKMED	CATETER	1,0300	2.317,50
255	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS. UNIDADE	UNIDADE	1.000	MARKMED	CATETER	1,2100	1.210,00
256	CATETER PERIFÉRICO 18G CAIXA C/100	CAIXA	50	POLYMED	CATETER	68,0000	3.400,00
257	CATETER PERIFÉRICO 20G CAIXA C/100	CAIXA	150	POLYMED	CATETER	68,0000	10.200,00
258	CATETER PERIFÉRICO 22G CAIXA C/100	CAIXA	200	POLYMED	CATETER	78,5000	15.700,00
259	CATETER PERIFÉRICO 24G	UNIDADE	20.000	POLYMED	CATETER	0,8700	17.400,00
260	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL	UNIDADE	10.000	PETNOR	COLETOR	0,4970	4.970,00
261	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/500UNIDADES 11 FIOS	PACOTE	1.500	BIOTEXTIL	COMPRESSA	9,2500	13.875,00
262	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL. UNIDADE	UNIDADE	70	JOAO MED	CLAMP UMBILICAL	0,5600	39,20
263	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	UNIDADE	50	MSO	COLAR CERVICAL	18,1100	905,50
270	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, 100 UNIDADES/PACOTE	PACOTE	50	THEOTO	ESPATULA	8,8000	440,00
271	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/100 UNIDADES	CAIXA	80	KOLPLAST	ESCOVA CERVICAL	39,2000	3.136,00

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Dados: 2022.11.21 14:26:19 -03'0

273	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO M	UNIDADE	3.500	VAGISPEC	ESPECULO	1,4500	5.075,00
274	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM ADULTO COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE	50	PREMIUM	ANEROIDE	86,0000	4.300,00
277	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	30	INCOTERM	ESPACADOR	32,8000	984,00
282	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE COM 60 UN	PACOTE	83	CONFORTFRAL	FRALDA	57,0000	4.731,00
283	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0 CTI 3/8 2CM COM AGULHA TRIANGULAR C/24 UNIDADES	CAIXA	150	PROCARE	FIO NYLON	39,3300	5.899,50
284	FIO PARA SUTURA DE NYLON 2.0 3/8 CIR. TRIG. 3CM COM AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200	PROCARE	FIO NYLON	39,9500	7.990,00
285	FIO PARA SUTURADE NYLON 3.0 COM AGULHA 3,0CM C/24 UNIDADES	CAIXA	250	PROCARE	FIO NYLON	39,6000	9.900,00
288	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. UNIDADE	UNIDADE	800	MISSNER	FITA	3,9200	3.136,00
290	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	150	ON CALL PLUS	TIRA TESTE	24,8000	3.720,00
291	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	80	KOLPLAST	FIXADOR	7,5300	602,40
292	FORMOL 40% 1 LITRO	FRASCO	10	LENZ	FORMOL	15,2000	152,00
297	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UNIDADE	UNIDADE	200	UNITEC	UMIDIFICADOR	30,1600	6.032,00
305	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CAIXA C/200 PARES	CAIXA	15	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA	300,0000	4.500,00
307	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCETADOR 28G CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	G TECH	LANCETA	4,9000	490,00
312	LÂMINA LISA MICROSCÓPIA SEM LAPIDAR 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND	CAIXA	50	SOLIDOR	LAMINA	9,0000	450,00
313	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50UNIDADES	CAIXA	100	MEDIX	MASCARA CIRUGICA	7,5000	750,00
321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM COM 100 METROS	ROLO	55	HOSPFLEX	PAPEL GRAU	52,7000	2.898,50
323	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM COM 500 FOLHAS	PACOTE	6	CIEX	PAPEL CREPADO	266,8900	1.601,34
325	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 19G	UNIDADE	4.000	SOLIDOR	SCALP	0,3000	1.200,00
326	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 21G	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	SCALP	0,3000	1.500,00
327	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23G	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	SCALP	0,3000	1.500,00
328	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25G	UNIDADE	4.000	SOLIDOR	SCALP	0,3000	1.200,00
329	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 27G CAIXA C/100	CAIXA	60	SOLIDOR	SCALP	30,0000	1.800,00
330	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	20.000	SR	SERINGA DESCARTÁVEL	0,2400	4.800,00
331	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	25.000	SR	SERINGA DESCARTÁVEL	0,3200	8.000,00
332	SERINGA COM AGULHA 10ML	UNIDADE	30.000	SR	SERINGA DESCARTÁVEL	0,5000	15.000,00
333	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	30.000	SR	SERINGA DESCARTÁVEL	0,6400	19.200,00
335	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	40.000	SR	SERINGA DESCARTÁVEL	0,2200	8.800,00

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Dados: 2022.11.21 14:26:31 -03'0

350	SONDA URETRAL N°16 UNIDADE	UNIDADE	600	MARKMED	SONDA URETRAL	0,9600	576,00
351	SONDA URETRAL N°18 UNIDADE	UNIDADE	600	MARKMED	SONDA URETRAL	0,9600	576,00
352	SONDA URETRAL N°20 UNIDADE	UNIDADE	500	MARKMED	SONDA URETRAL	0,9600	480,00
353	SONDA URETRAL N°24 UNIDADE	UNIDADE	500	MARKMED	SONDA URETRAL	0,9600	480,00
360	SONDA NASOGÁSTRICA N°24 UNIDADE	UNIDADE	80	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA	2,3200	185,60
362	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	50	G TECH	TH 150	12,0000	600,00
375	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA DE 80G.- COTA RESERVADA ME / EPP 25 % - ITEM 79	BISNAGA	2.500	TEUTO	MICONAZOL	8,5000	21.250,00
376	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/5ML INJETÁVEL - CAIXA C/50. - COTA RESERVADA ME / EPP 25 % - ITEM 185	AMPOLA	3.750	FARMACE	HIOSCINA COMPOSTA	3,3000	12.375,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30.	COMPRIMIDO	10.000	NATULAB	ACIDO ASCORBICO	0,1700	1.700,00
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/05.	COMPRIMIDO	30.000	MEDQUIMICA	AZITROMICINA	0,9000	27.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 667.310,54**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9** "**PAGAMENTO**" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "**SANÇÕES**" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 04 de novembro de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534

Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Dados: 2022.11.21 14:26:42 -03'00'

Vaudileide Pereira Santos